

Adenda ao Protocolo de Instalação dos Espaços Cidadão do Município de Vila Nova de Gaia

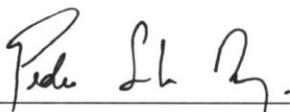
Termo de Adesão

No âmbito do protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, IP e Município de Vila Nova de Gaia em 14 de Janeiro de 2015, é celebrado pelo Segundo Signatário o Termo de Adesão à partilha dos custos associado ao seu regular funcionamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio — que estabeleceu a regra da prestação digital de serviços públicos — para pagamento de comunicações realizadas nos Espaços Cidadão a que se refere o protocolo.

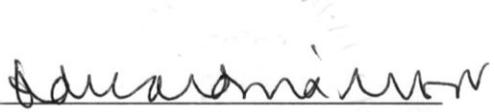
Considerando que a racionalização e redução dos custos associada à prestação digital do serviço público pode ser realizada através de contratos celebrados a uma escala mais abrangente, contribuindo para a melhoria e eficácia dos serviços disponibilizados nos Espaços Cidadão.

1. Pelo presente termo de adesão o Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a realizar o pagamento semestral à AMA dos custos mensais, por Espaço Cidadão, associados a:
 - a) Disponibilização de circuito de comunicações de suporte ao funcionamento do Espaço do Cidadão, contemplando acesso de dados (Internet e aplicações privadas) e acesso de voz (VoIP): 13,88 EUR
 - b) Encargo devido com a gestão do contrato de comunicações da AMA: 2,08 EUR
2. O encargo financeiro previsto no número anterior corresponde ao ressarcimento da AMA pelos custos suportados por esta com a prestação ali prevista.
3. O signatário procede ao pagamento em causa no prazo de 30 dias a contar da receção da respetiva fatura, mediante pagamento do valor correspondente ao das prestações de que beneficiou por transferência para a conta bancária da AMA com o NIB: 0781 0112 00000006585 07.
4. Em caso de atraso no pagamento serão devidos juros de mora, à taxa supletiva legal.
5. Caso o incumprimento do prazo de pagamento permaneça por um período superior a 60 dias, a AMA poderá suspender as prestações previstas no n.º 1 pelo período de tempo que durar o incumprimento.
6. O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a proceder à reparação ou substituição de equipamento de comunicações, em caso de avaria não coberta pela garantia.
7. Em caso de cessação do protocolo, o signatário compromete-se a devolver os equipamentos terminais no estado em que os recebeu sem prejuízo da depreciação resultante de um uso normal e diligente.
8. Os valores a serem cobrados para a disponibilização dos circuitos serão ajustados em função do contrato celebrado entre a AMA e a operadora de comunicações.
9. A AMA informará no prazo de 30 dias a alteração do valor contratual.

Vila Nova de Gaia, 12 de Dezembro de 2017



Pela AMA



Pelo Município de Vila Nova de Gaia